



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16 / 10 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 045/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 096 / 2023 Data: 11 / 10 / 2023
Hora: 14 h 30

ASSESSOR(A)

**Estima a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício econômico e financeiro de 2024
e dá outras providências.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado por meio dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.436.870,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	145.640,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	692.490,00
1600.00.00	Receita de Serviços	90.720,00
1700.00.00	Transferências Correntes	27.430.740,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	79.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	31.875.460,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	40.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	5.500,00
2400.00.00	Transferências de Capital	2.579.040,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.124.540,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	35.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.254.700,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	14.353.226,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	25.608.926,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	7.689.500,00
4.5	Inversões Financeiras	6.800,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	7.696.300,00
	Reserva de Contingência	1.694.774,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	35.000.000,00

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2024, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa orçamentária fixada.

Art. 7º Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas e não será considerado no limite estabelecido na LDO;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.

X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

XII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

XIII – a abertura de créditos suplementares da Câmara de Vereadores será procedida pelo Presidente do Poder Legislativo, bem como poderá proceder na norma do Inciso III deste Artigo.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

São Valentim/RS, 11 de outubro de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2024 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.436.870,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	145.640,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	692.490,00
1600.00.00	Receita de Serviços	90.720,00
1700.00.00	Transferências Correntes	27.430.740,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	79.000,00
79.000,00	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	31.875.460,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	40.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	5.500,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

2400.00.00	Transferências de Capital	2.579.040,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.124.540,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	35.000.000,00

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.254.700,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	14.353.226,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	25.608.926,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	7.689.500,00
4.5	Inversões Financeiras	6.800,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	7.696.300,00
	Reserva de Contingência	1.694.774,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	35.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica Financeira do Governo:

2.1-Da Receita:

2.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria:

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se as demais receitas correntes.

2.1.9 – Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	31.875.460,00
Despesas Correntes	25.608.926,00
Receitas de Capital	3.124.540,00
Despesas de Capital	7.696.300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

item	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	1.176.500,00
02	Gabinete do Prefeito	1.440.500,00
03	Secretaria da Administração	1.332.476,00
04	Secretaria da Fazenda	752.300,00
05	Secretaria de Educação	7.929.500,00
06	Secretaria de Obras e Habitação	5.567.400,00
07	Secretaria de Assistência Social	1.641.800,00
08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	4.609.750,00
09	Secretaria Municipal da Saúde	7.994.000,00
10	Secretaria da Ind. E Com., Exp. Econ. E Urbanismo	37.000,00
11	Encargos Gerais do Município	2.518.774,00
	TOTAL GERAL	35.000.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes, bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

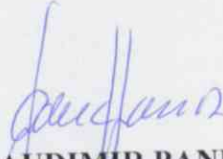
As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Em cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, bem como a preocupação deste Poder Executivo com a mais absoluta participação e transparência, o conteúdo deste Projeto da Lei de Meios estará sendo apresentado a toda a população interessada em audiência pública.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico e financeiro de 2024, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 057/2023, Projeto de Lei do Executivo Nº. 045/2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº. 045/2023. “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo**

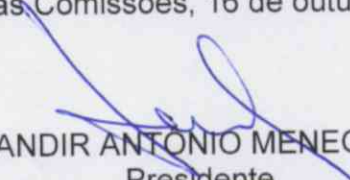
I – RELATÓRIO

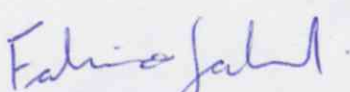
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para a emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei do Executivo Nº. 045/2023.** “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências”.

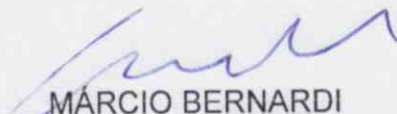
II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.


JANDIR ANTÔNIO MENEGUETTI
Presidente


FABIANO GABOARDI


MÁRCIO BERNARDI